



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 110, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. DJACI JACINTO DA SILVA LIMA, inscrito no RG nº 486267 e CPF/MF sob o nº 33177597472, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso, lotada na Secretaria de Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso, com base na legislação municipal que dispõe a estrutura administrativa, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela-AL, 05 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**



## **TERMO DE POSSE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024, a Sra. DJACI JACINTO DA SILVA LIMA, brasileira, inscrita no RG nº 486267 e CPF/MF sob o nº 33177597472, nomeada pela Portaria nº 110/2024, de 05 de abril de 2024, publicada no mesmo dia, para ocupar o cargo como Secretária Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS-4, lotada na Secretaria de Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso, com base na legislação municipal que dispõe a estrutura administrativa, da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, provimento de comissão declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 05 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**

**DJACI JACINTO DA SILVA LIMA**  
**Secretária Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso**